

01
Aa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 92/2024 - Prefeito Dr Mario Tassinari - ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 20/06/24

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

HJRLP
EPEC

RELATOR: DATA: 21/06/24

RELATOR: DATA: 21/06/24

RELATOR: DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 21/06/24

1ª SE
Em 2.ª Disc. e Vot. : 24/06/24

Rejeitado em . . . : / /

Autógrafo N.º 67 : / /

Lei n.º : 5071 / 24

Ofício N.º : 238 em 25/06/24

Sancionada pelo Prefeito em: 27/06/24

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 28/06/24

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 18 de junho de 2024.

MENSAGEM N.º 53/ 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

18 JUN. 2024

Venho pelo presente encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências".

Através da presente propositura, valendo-se de suas prerrogativas dispostas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica do Município, pretende o Poder Executivo Municipal majorar a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquina Pesada e criar a referência 9BII que corresponde ao valor de R\$ 3.140,27 (três mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Conforme disposição da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, em seu Anexo II, a Referência atual de todos os operadores de máquina acima mencionados é a 9B, que corresponde a um salário de R\$ 2.135,06 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e seis centavos).



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Com a aprovação da presente propositura haverá a criação da referência 9BII, passando a ser esta a nova referência dos cargos supramencionados. Nesse sentido, os servidores, ocupantes destes cargos, passarão a receber como salário base a importância de R\$ 3.140,27 (três mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos), o que valorizará toda a categoria.

Para devida instrução do processo legislativo, cumprindo os requisitos dispostos no art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham o feito, impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

03
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 92 / 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Referência Salarial 9BII na Tabela de Hierarquização de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itapeva da Lei Municipal nº 1.811, de 3 de julho de 2002, com vencimento no importe de R\$ 3.140,27 (três mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 9BII, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas, previstos pelas leis 1811/02, 2376/06, 3331/11 e 3805/15, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

**AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARATER CONTINUADO
ALTERAÇÃO REFERENCIA MOTORISTA E OPERADORES DE MAQUINAS
Poder Executivo
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)**

1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):

Valores Correntes

Especificação	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	541.076.243,00	561.528.924,99	581.743.966,28
Valor proposto de aumento	180.495,99	374.637,47	416.080,15
Despesa prevista depois da alteração	541.256.738,99	561.903.562,46	582.160.046,43
% de aumento	0,03	0,07	0,07

(*utilizado o índice do IPCA conforme boletim informativo de 07/06/2024 para aumento da despesa

2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2024, com o acréscimo.	218.030.765,00	180.495,99	218.211.260,99	477.348.343,00	45,71
Total da despesa prevista com pessoal para 2025, com o acréscimo.	226.272.327,92	374.637,47	226.646.965,39	495.392.110,37	45,75
Total da despesa prevista com pessoal para 2026, com o acréscimo.	234.418.131,72	416.080,15	234.834.211,87	513.226.226,34	45,76

(*) Previsão de aumento da receita de 3,78%, para o ano de 2025 e 3,60% para o ano de 2.026 conforme Boletim focus junho/2024.

1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2024.

2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)

Os efeitos financeiros referente a alteração de referencia dos operadores de maquinas serão compensados pela aumento do índice de participação do ICMS.

No ano de 2.023 o índice do município era de 0,20838270 passando para 0,21843520 para o ano de 2.024.

Nos exercicios seguintes a 2.024 serão compensados pelo crescimento inflacionário da arrecadação da receita

3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.4924 de 04 de setembro de 2.023, pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDIVALDO SOUZA ALVES
Data: 11/06/2024 20:12:37-0300
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

05

CARGO	BASE ATUAL 9B	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 2.135,02	R\$ -	R\$ 2.135,02	R\$ 59,31	R\$ 177,92	R\$ 405,65	R\$ 2.777,90
TOTAL	R\$ 2.135,02	R\$ -	R\$ 2.135,02	R\$ 59,31	R\$ 177,92	R\$ 405,65	R\$ 2.777,90

CARGO	BASE PRETENDIDA 9BII	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 3.140,27	R\$ -	R\$ 3.140,27	R\$ 87,23	R\$ 261,69	R\$ 596,65	R\$ 4.085,84
TOTAL	R\$ 3.140,27	R\$ -	R\$ 3.140,27	R\$ 87,23	R\$ 261,69	R\$ 596,65	R\$ 4.085,84

Impacto CALCULADO	R\$ 30.082,66 /mensual
Impacto CALCULADO 2024	R\$ 180.495,99 ANUAL

(DIFERENÇA ENTRE AS REFERENCIAS)
23 OPERADORES

CARGO	BASE ATUAL 9B	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 2.215,72	R\$ -	R\$ 2.215,72	R\$ 61,55	R\$ 184,64	R\$ 420,99	R\$ 2.882,90
TOTAL	R\$ 2.215,72	R\$ -	R\$ 2.215,72	R\$ 61,55	R\$ 184,64	R\$ 420,99	R\$ 2.882,90

CARGO	BASE PRETENDIDA 9BII	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 3.258,97	R\$ -	R\$ 3.258,97	R\$ 90,53	R\$ 271,58	R\$ 619,20	R\$ 4.240,28
TOTAL	R\$ 3.258,97	R\$ -	R\$ 3.258,97	R\$ 90,53	R\$ 271,58	R\$ 619,20	R\$ 4.240,28

Impacto CALCULADO	R\$ 31.219,79 /mensual
Impacto CALCULADO 2025	R\$ 374.637,47 ANUAL

23 OPERADORES

CARGO	BASE ATUAL 9B	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 2.295,49	R\$ -	R\$ 2.295,49	R\$ 63,76	R\$ 191,29	R\$ 436,14	R\$ 2.986,69
TOTAL	R\$ 2.295,49	R\$ -	R\$ 2.295,49	R\$ 63,76	R\$ 191,29	R\$ 436,14	R\$ 2.986,69

CARGO	BASE PRETENDIDA 9BII	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 3.376,30	R\$ -	R\$ 3.376,30	R\$ 93,79	R\$ 281,36	R\$ 742,78	R\$ 4.494,22
TOTAL	R\$ 3.376,30	R\$ -	R\$ 3.376,30	R\$ 93,79	R\$ 281,36	R\$ 742,78	R\$ 4.494,22

Impacto CALCULADO	R\$ 34.673,35 /mensual
Impacto CALCULADO 2026	R\$ 416.080,15 ANUAL

23 OPERADORES



07
R

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0092/2024** foi lido em plenário na **38º Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **20/06/2024**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 21 de junho de 2024.

Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo



08
A

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei Nº 092/24 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- () Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- () Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- () Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- () Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- () Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- () Comissão de Direitos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de junho de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
Presidente da Câmara



09
di

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00098/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 92/2024

Ementa: ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências.

Autor: Mario Sergio Tassinari

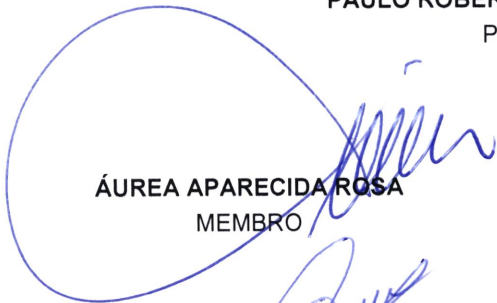
Relator: Célio Cesar Rosa Engue

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de junho de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

AUSENTE
GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL
SUPLENTE



10
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00044/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 92/2024

Ementa: ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Célio Cesar Rosa Engue

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de junho de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA

MEMBRO


ROBSON EUCLEBER LEITE

MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE

MEMBRO

AUSENTE

GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL

SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 067/2024 PROJETO DE LEI N.º 92/2024

Altera a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Referência Salarial 9BII na Tabela de Hierarquização de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itapeva da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de julho de 2002, com vencimento no importe de R\$ 3.140,27 (três mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 9BII, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas, previstos pelas leis 1811/02, 2376/06, 3331/11 e 3805/15, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 25 de junho de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 238/2024

Itapeva, 25 de junho de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 62, 63, 64, 65, 66 e 67/2024, referentes aos projetos de lei 86, 87, 88, 89, 90 e 92/2024, respectivamente, aprovados na 11ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

Art. 1º Fica instituída a gratificação por local de trabalho aos servidores municipais cujas atribuições do cargo ocupado e/ou atividades exercidas sejam diretamente relacionadas à administração de recursos humanos e de pessoal, desde que o exercício se dê na Coordenadoria de Recursos Humanos ou nos departamentos de recursos humanos e de pessoal das secretarias municipais, nos termos abaixo:

I - Aos servidores lotados na Coordenadoria de Recursos Humanos serão aplicados os percentuais de até 30% sobre a referência 12A para a gratificação por local, calculada em razão do tempo de permanência no local, contado a partir da lotação:

- a) 15%, para tempo entre 0 (zero) e 180 (cento e oitenta) dias;
- b) 20%, para tempo a partir de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- c) 25%, para tempo a partir de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias;
- d) 30%, para tempo a partir de 725 (setecentos e vinte e cinco) dias.

II - Aos servidores lotados nas secretarias municipais que detenham unidade de recursos humanos e de pessoal, observado o disposto nos §§ 2º ao 6º deste artigo, serão aplicados os percentuais de até 20% sobre a referência 12A para a gratificação por local, calculada em razão do tempo de permanência no local:

- a) 5%, para tempo entre 0 (zero) e 180 (cento e oitenta) dias;
- b) 10%, para tempo a partir de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- c) 15%, para tempo a partir de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias;
- d) 20%, para tempo a partir de 725 (setecentos e vinte e cinco) dias.

§ 1º A Coordenadoria de Recursos Humanos terá lotação máxima de 20 servidores públicos municipais, divididos entre os cargos de coordenação, diretorias, chefias, funções gratificadas e efetivos, excluindo-se os estagiários e jovens aprendizes.

§ 2º Observados critérios objetivos, por meio de decreto, serão fixadas as normas para definição e classificação das unidades que realizam administração de recursos humanos e de pessoal nas secretarias municipais e considerar-se-á:

I - a quantidade de servidores de cada secretaria sob os cuidados da respectiva unidade;

II - o grau de risco e complexidade das tarefas executadas nas secretarias municipais que demandem maior conhecimento específico da área de pessoal;

III - o controle e execução de lançamentos de frequência, férias, afastamentos, entre outros, em sistema de folha de pagamento;

IV - o controle de obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos pela prefeitura e servidores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio e prevenir a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho;

V - a quantidade de servidores necessária para a administração dos recursos humanos e de pessoal, respeitado o limite de lotação do local de trabalho e a quantidade de servidores que poderão ser designados.

§ 3º Cumpridos os requisitos do § 2º, fica fixado o

limite total de até 22 (vinte e dois) servidores que poderão ser designados dentre as secretarias municipais que tenham departamentos de recursos humanos e de pessoal, divididos entre os cargos de coordenação, diretorias, chefias, funções gratificadas e efetivos, excluindo-se os estagiários e jovens aprendizes.

§ 4º Contar-se-á o tempo de permanência no local a partir da lotação do servidor na respectiva unidade de administração de recursos humanos e de pessoal e será apurado em dias de efetivo exercício, com iguais critérios aos utilizados para a apuração do adicional por tempo de serviço.

§ 5º A gratificação por local de serviço tem natureza transitória, não adere ao vencimento do servidor e será devida enquanto durar sua lotação na unidade instituidora.

§ 6º O valor da gratificação não se incorporará ou se tornará permanente aos vencimentos, salários, proventos ou pensões dos servidores, nem servirá de base para cálculo ou de reflexo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária, exceto férias, 13º salário e licença-prêmio.

Art. 2º A gratificação por local de exercício:

I - é incompatível com a lei municipal nº 4.166, de 3 de setembro de 2018;

II - não será concedida nas hipóteses de afastamento do exercício do cargo na unidade, à exceção dos impedimentos e afastamentos legais previstos nos artigos 63, incisos I, II, III, V, VI e VIII a XI; e 86, §2º, da lei municipal nº 1.777, de 25 de março de 2002;

III - será calculada proporcionalmente às datas de designação do servidor e cessação daquela para fins de 13º salário e férias;

IV - deverá ser solicitada, pelo servidor que detenha direito a ela, quando houver implementação de requisitos para alteração de percentual, cabendo atualização a partir da data em que o servidor a formalizar, sendo indevido valor anterior à data formalizada.

Art. 3º Os servidores contemplados com a gratificação por local de trabalho instituída por esta lei ficam sujeitos a participar de comissões de avaliação de desempenho de servidor e/ou demais comissões relacionadas a recursos humanos e administração de pessoal que se fizerem necessárias para o bom andamento do serviço público, conforme regulamento próprio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.071, DE 27 DE JUNHO DE 2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Referência Salarial 9BII na Tabela de Hierarquização de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itapeva da Lei Municipal nº 1.811, de 3 de julho de 2002, com vencimento no importe de R\$ 3.140,27 (três mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 9BII, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas, previstos pelas leis 1811/02, 2376/06, 3331/11 e 3805/15, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 13.839 DE 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.989, de 11 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Processo n.º 10.617/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
5619/ 4.4.90.52.00 12.361/2001-2386 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 220 0000	- 2001 - Educação: Responsabilidade com o desenvolvimento humano. -Funcionamento do ensino fundamental. -Equipamentos e material permanente.	R\$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

15.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
5642/ 3.3.90.39.00 22.691/6002-2422 Fonte Recurso 08 Cód. Aplic. 110 0000	- 6002 - Desenvolvimento econômico, comercial e industrial. -Capacitação de empreendedores e mão de obra. -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica- indústria.	R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto tem por justificativa a alteração de finalidade da Emenda Parlamentar impositiva n° 429.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho

de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de junho de 2024

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

LEONARDO FERREIRA RODRIGUES

Secretário Municipal De Indústria Comércio e Desenvolvimento

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 139/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 4.707/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

LOCADOR: EM2 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

LTDA

OBJETO: prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2024 e vencendo no dia 31 de julho de 2025, permanecendo o valor do aluguel vigente de R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

.....



15
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 92/2024**, que "*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Operador de Máquina, Operador de Máquina II e Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências.*", foi aprovado em 1ª votação na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2024, e, em 2ª votação na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de junho de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de julho de 2024.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo